



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República»**

SUMÁRIO

Presidência da República:

Ordem de Serviço n.º 1/97:

Promove à patente de Adjunto do Comissário da Polícia, no escalão de Oficiais Superiores, oficiais da Polícia da República de Moçambique.

Ordem de Serviço n.º 2/97:

Promove à patente de Superintendente Principal da Polícia, no escalão de Oficiais Superiores, oficiais da Polícia da República de Moçambique.

Ordem de Serviço n.º 3/97:

Promove a patente de Superintendente da Polícia, no escalão de Oficiais Superiores, oficiais da Polícia da República de Moçambique.

Primeiro-Ministro:

Despachos:

Adjudica, por trespasse, às Organizações Ahmad a unidade da Pescom — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., constituída pelo estabelecimento designado por «Escritório e Armazém da Delegação em Chimóio».

Adjudica à empresa Transportes Cassamo, Limitada, a aquisição de cem por cento do activo da unidade integrado no Pescom — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., designado «Oficina Auto e Parque de Viaturas», sita na Rua do Algarve, n.º 3297, na cidade da Beira.

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 68/98:

Concede a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Ana Paula Cassamo Loureiro.

Diploma Ministerial n.º 69/98:

Concede a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Catarina Francisco da Conceição Salgueiro.

Tribunal Supremo:

Despacho:

Determina a entrada em funcionamento da Secção Cível do Tribunal Judicial da Província de Manica, em Chimóio.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Ordem de Serviço n.º 1/97

de 5 de Novembro

No uso da competência que me é atribuída pelo artigo 8 da Lei n.º 5/88, de 27 de Agosto, do Sistema de Patentes e Postos na Polícia da República de Moçambique;

Sob proposta do Ministro do Interior, determino:

1. A promoção à patente de Adjunto do Comissário da Polícia, no escalão de Oficiais Superiores, dos Oficiais que abaixo se indicam:

- Cipriano Salégua;
- Cesário Ramazane M'kwemba;
- Matias Lourenço Chissancho;
- Eduardo Sebastião Mussanhane;
- Nataniel Jeremias Macamo;
- José Domingos Tomás;
- Joaquim Jaime Wane;
- Viegas Américo Mahumane;
- Francisco Muchanga;
- José Valentim Melo de Sousa.

2. A presente Ordem, produz efeitos jurídicos a partir desta data.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO
(Comandante-Chefe das Forças de Defesa e Segurança)

Ordem de Serviço n.º 2/97

de 5 de Novembro

No uso da competência que me é atribuída pelo artigo 8 da Lei n.º 5/88, de 27 de Agosto, do Sistema de Patentes e Postos na Polícia da República de Moçambique;

Sob proposta do Ministro do Interior, determino:

1. A promoção à patente de Superintendente Principal da Polícia, no escalão de Oficiais Superiores, dos Oficiais que abaixo se indicam:

- Assane Arfe Amade Miquidade;
- Daniel Pinoca Paulino;
- João José Mahunguele;

— Edmundo Armando Castelo;
 — Eliazar Ezequias Cavele;
 — Fernando Virgílio Mondlane;
 — Samuel Johane Siteo;
 — Francisco Alberto Garrife;
 — Manuel Júlio Jamo;
 — Moisés Rafael Lendes Mabecuane;
 — Arlindo Júlio Bule;
 — Mussá Badrodine Mussá Madaugy;
 — João Waene Natingue;
 — Símplicio José;
 — Furtunato Victorino;
 — Tomás Wache Matimbe;
 — Nasson Qucni Nota;
 — Ambrósio Luís Muandula;
 — Paulo Chachine;
 — Aníbal Paiva Milisse;
 — Martinho Fraga;
 — Eduardo Facitela Guambe;
 — Rosendo Rocha Nhancume;
 — José Alves Manjate;
 — Samuel Boene;
 — Alberto Escova;
 — Michael Rulucane Macie;
 — Jeremias Armando Cumbe;
 — Fernando Francisco Tsucana;
 — Francisco Dias Balate;
 — Alberto David Guatura;
 — Feliciano Adriano Chongo;
 — Domingos Manuel Congolo;
 — Angelino Emiliano Amade;
 — António Cara Alegre Tembe;
 — Flávio Masseurene Matuleque;
 — Luís Inácio Roda;
 — Emídio Nelson Gedeão.

2. A presente Ordem, produz efeitos jurídicos a partir desta data.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.
 (Comandante-Chefe das Forças de Defesa e Segurança)

Ordem de Serviço n.º 3/97

de 5 de Novembro

No uso da competência que me é atribuída pelo artigo 8 da Lei n.º 5/88, de 27 de Agosto, do Sistema de Patentes e Postos na Polícia da República de Moçambique;

Sob proposta do Ministro do Interior, determino:

1. A promoção à patente de Superintendente da Polícia, no escalão de Oficiais Superiores, dos Oficiais que abaixo se indicam:

— Amélia Frakelin Parking Tauro;
 — Afonso Sebastião Uamusse;
 — Justino Armindo Duce;
 — Jorge Manuel Faiquete Mafume;
 — Tiago Rafael da Silva Napita;
 — Josuel Jochua Cuna;
 — Elias Sebastião Mussanhane;
 — Dora Daniel Manjate;
 — Paulino Fafitine Tete;
 — Paulo Romão Machaieie;
 — Zefanias Aurélio Muchate;
 — Nagimá Nurmomad Gethá;

— Zito José Maconha;
 — Orlando Pedro Matsinhe;
 — Jeremias Sebastião Machaieie;
 — António Graça da Cruz;
 — João Ernesto Zimile;
 — Pedro Alberto Lopes;
 — Luís Afonso Carlos Nhantumbo;
 — António Francisco Siteo;
 — João Fabião Vilanculos;
 — Rodrigo Lourenço Nhantumbo;
 — Agirá Garibo Ibrahim;
 — José Alberto Garoupa;
 — Jorge Francisco Alaca;
 — Sílvia Aida Matos;
 — Maria Josefa Macia;
 — Silêncina David Cumbe;
 — Bento Quidassone Macanda;
 — Jealous Richard;
 — José Marquel Júnior;
 — Vasco Ressano;
 — Américo Luís Beans;
 — Abíba Zacarias Cassimo;
 — Simões Joaquim Tembe;
 — Américo da Conceição Panguene;
 — Félix Verdadeiro Jofrice;
 — Luísa Porfílio Guimarães;
 — Castro Armando Salaúde;
 — Paulo José Assumane;
 — Ernesto Chirindza;
 — Filipe Miguel Maela;
 — Almeida Zacarias Macamo;
 — Alexandre Julião Covele;
 — Cláudio Isidoro Passo Maera;
 — Tomás Fernando Troveja;
 — Januário Média;
 — Lopes José Carlos;
 — Eduardo Picardo;
 — João Sebastião Chigarisso;
 — Jacob Arone Chambule;
 — Arnaldo Mabecuane;
 — Joana Filipe;
 — Mário Luís Taela;
 — Augusto Alberto Marrengula;
 — Atanásio Damisson;
 — Elias Paiva Valichane;
 — Jorge Monteiro Nunes;
 — Lino de Nascimento Maciel;
 — Eugénio Ussene Pinhar;
 — Aly Faria Júlio;
 — Alexandre Ricardo Limeme;
 — Álvaro Manhique;
 — Domingos Zefanias Macuácua;
 — Abel Jorge Guiruta;
 — Florinda Vasco de Nascimento;
 — Cristóvão Chelenc;
 — Orlando Buramo;
 — Moisés António Machava;
 — Salomão Júnior Macuácua;
 — Francisco Quiasse Madeira;
 — Serafim Carlos Sira;
 — Alberto Vago Guirande;
 — João Simão;
 — Bernardo Francisco Capute;
 — Duarte João Augusto;
 — Moisés Bartolomeu Matusse;
 — Raúl Jackson Uamusse;
 — Armando Oliveira Dickson;
 — Augusto Xavier Mondlane;

— João Ernesto Magalhães;
 — Inácio Augusto Gil;
 — Zarcache Issufo;
 — Daniel Nhamuche;
 — Domingos Samuel Macucule;
 — Filipe Francisco Dias;
 — António David Chidequele;
 — Ibrahim Issufo Mangera;
 — Basílio dos Santos Miandeia;
 — Timóteo Bernardo Magalhães;
 — Francisco Simão Paulo;
 — Fernando Gaspar Mondlane;
 — Nunes Gimo Sanhantamba.

2. A presente Ordem, produz efeitos jurídicos a partir desta data.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.
 (Comandante-Chefe das Forças de Defesa e Segurança)

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a PESCOM — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., identificada, pelo Decreto n.º 3/93, de 21 de Abril, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, foi aberto um concurso público para alienação de cem por cento do activo da empresa no seu todo ou das suas unidades.

Concluídas as negociações com as Organizações Ahmad, relativamente ao trespasse da unidade da empresa constituída pelo estabelecimento «Escritório e Armazém da Delegação em Chimoio», sita na Rua de Bárue, n.º 701 R/C, na cidade de Chimoio.

Em ordem à definição precisa de direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade empresarial;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada por trespasse às Organizações Ahmad a unidade da Pescom — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., constituída pelo estabelecimento designado por «Escritório e Armazém da Delegação em Chimoio», cuja transmissão legal inclui o direito de arrendamento das instalações sitas na Rua de Bárue, n.º 701 R/C, na cidade de Chimoio.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executora da Privatização da PESCOM, E. E., António Francisco Munguambe, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega daquele estabelecimento ao adjudicatário.

Maputo, 14 de Maio de 1998. — O Primeiro-Ministro,
Pascoal Manuel Mocumbi.

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a PESCOM — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., identificada, pelo Decreto n.º 3/93, de 21 de Abril, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, foi aberto um concurso público para alienação de cem por cento do activo da empresa no seu todo ou das suas unidades.

Concluídas as negociações com a empresa Transportes Cassamo, Limitada, urge formalizar a adjudicação de cem por cento do activo da unidade da empresa designada «Oficina Auto e Parque de Viaturas», sita na Rua do Algarve, n.º 3297, na cidade da Beira.

Em ordem à definição precisa de direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade empresarial;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definidas no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada à empresa Transportes Cassamo, Limitada, a aquisição de cem por cento do activo da unidade integrada no Pescom — Empresa Nacional de Comercialização de Produtos Pesqueiros, E. E., designada «Oficina Auto e Parque de Viaturas», sita na Rua do Algarve, n.º 3297, na cidade da Beira.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executora da Privatização da PESCOM, E. E., António Francisco Munguambe, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega daquela unidade ao adjudicatário.

Maputo, 14 de Maio de 1998. — O Primeiro-Ministro,
Pascoal Manuel Mocumbi.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 68/98

de 3 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Ana Paula Cassamo Loureiro, nascida a 15 de Junho de 1967, em Cabo Delgado.

Ministério do Interior, em Maputo, 18 de Dezembro de 1997. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje.*

Diploma Ministerial n.º 69/98

de 3 de Junho

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75,

de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Catarina Francisco da Conceição Salgueiro, nascida a 5 de Julho de 1953, em Inhambane.

Ministério do Interior, em Maputo, 27 de Fevereiro de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhente*.

TRIBUNAL SUPREMO

Despacho

Nos termos do artigo 21 da Lei n.º 10/92, de 6 de Maio, ordeno a entrada em funcionamento da Secção Cível do Tribunal Judicial da Província de Manica, em Chimoio.

Tribunal Supremo, em Maputo, 27 de Fevereiro de 1998.
— O Presidente do Tribunal Supremo, *Mário Fumo Bartolomeu Mangaze*.